

RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Regulamento de Concurso Público para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2016, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Paraná, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 27, 180 e 181 da Constituição, que dispõem sobre a Administração Pública, Educação e Servidores Públicos do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997 - sobre as carreiras docente e técnico-administrativa das Instituições de Ensino Superior, modificadas pelas Leis Estaduais nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e nº 15.977, de 9 de setembro de 2008;

Considerando o artigo 207 da Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 11, de 30 de abril de 1996, que dispõem sobre a permissão e a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras na forma da lei e concedem autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica;

Considerando a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas para afrodescendentes;

Considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, que aprova o Regulamento Geral de Concursos Públicos para provimento de cargo e emprego público do Poder Executivo na Administração Direta e Autárquica;

Considerando o contido na CR nº 49161/2016, de 19 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Concurso Público para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em conformidade com os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data, ficando revogada a Resolução nº 199/2015-Cepe, de 10 de dezembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Cascavel, 6 de setembro de 2016.

Paulo Sérgio Wolff,
Reitor.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas para a seleção de candidatos para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

Parágrafo único. Por Professor de Ensino Superior compreende-se, para efeito deste Regulamento, as classes de professor auxiliar, assistente e adjunto.

Art. 2º A nomeação de Professor do Ensino Superior faz-se em conformidade com a qualificação do candidato, no nível inicial de uma das classes previstas na legislação e, somente, mediante concurso público de provas e títulos às respectivas vagas e regimes de trabalho, devidamente, autorizado pelo Governo do Estado e aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 3º A aprovação e classificação de candidatos não gera obrigatoriedade de nomeação, sendo vedada a admissão de outros candidatos para área de conhecimento ou matéria para a qual haja aprovados e classificados, enquanto perdurar o prazo de validade do resultado do concurso público.

§ 1º A convocação para nomeação dos candidatos aprovados no limite das vagas ofertadas obedece, rigorosamente, a ordem de classificação do concurso público.

§ 2º São exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, de acordo com os prazos e condições estipulados em edital, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo.

§ 3º A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos até o momento da posse implica a perda dos direitos dela decorrentes.

Art. 4º Como titulação, para fins de admissão, exige-se, no mínimo:

I - para a classe de professor auxiliar, graduação plena comprovada mediante diploma devidamente registrado e certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade especialização;

II - para a classe de professor assistente, mestrado comprovado mediante diploma devidamente registrado, além da exigência contida no inciso I no tocante à graduação;

III - para a classe de professor adjunto, doutorado comprovado mediante diploma devidamente registrado, além da exigência contida no inciso I no tocante à graduação.

§ 1º A comprovação da titulação não desobriga o candidato à apresentação dos demais documentos exigidos por ocasião da inscrição ou da admissão.

§ 2º No ato da admissão na carreira do magistério superior, o candidato é enquadrado na classe equivalente ao requisito mínimo ou em classe superior, conforme a titulação comprovada na ocasião.

§ 3º O título acadêmico de especialista decorre de certificado obtido em curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituições de ensino superior ou por instituições, especialmente, credenciadas para atuarem nesse nível educacional, que atendam ao disposto na legislação em vigor, e nas demais resoluções internas vigentes sobre o assunto.

Art. 5º O provimento na classe de Professor Titular dar-se-á por meio de regulamento próprio e o de Professor Associado por promoção, de acordo com o estabelecido no art. 12 da Lei nº 11.713/97 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 6º O prazo de validade do concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período, contados da data de publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 7º No caso de candidato portador de diploma de graduação ou de pós-graduação expedido por instituição de ensino superior estrangeira deve, até o momento da posse, apresentar os títulos, devidamente, revalidados, nos termos da legislação vigente, sob pena de perda da vaga.

Art. 8º O candidato é lotado no Centro do respectivo *campus*, de acordo com a área do conhecimento ou matéria ofertada no concurso público, devendo ministrar disciplinas ofertadas e indicadas pelo Centro.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO E ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º A solicitação de abertura de vagas para o concurso público é proposta pela Direção de Centro, por área de conhecimento ou matéria, mediante a solicitação fundamentada do Colegiado de Curso e/ou área, ouvida à área, devendo ser homologada pelos Conselhos de Centro e de *Campus*.

§ 1º O planejamento do concurso público fica sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan), a coordenação e execução à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (Cogeps) e as Coordenações Locais de cada *Campus*.

§ 2º A Coordenação Local é indicada pelo Diretor de *Campus*, homologada pelo Conselho de *Campus* e designada pelo Reitor, e tem a seguinte composição:

I - um Coordenador Local pertencente ao quadro efetivo de docentes;

II - um representante docente de cada Centro;

III - um representante da Secretaria Financeira;

IV - um representante da Secretaria Administrativa;

V - um representante da Seção de Recursos Humanos.

§ 3º À Cogeps, auxiliada pela Coordenação Local do *Campus*, cabe coordenar todas as fases do concurso público, com o apoio da Direção Geral de cada *campus*, no tocante à respectiva infraestrutura, e das Direções de Centro quanto às questões operacionais.

Art. 10. Para definição da área de conhecimento ou matéria deve ser utilizada a tabela de áreas de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 11. O Colegiado de Curso deve propor os requisitos necessários para o provimento do cargo, o conteúdo programático (programa) e a bibliografia (opcional) para a realização do concurso.

Art. 12. Os requisitos exigidos para o provimento do cargo devem conter, no mínimo, a formação e a área de atuação, especificando diplomas de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* de cursos, e outros requisitos de acordo com as especificidades e objetivos do concurso previstos em edital.

Art. 13. Para o provimento nas classes do cargo de Professor de Ensino Superior exige-se como requisito básico, sem dispensa de outros requisitos, que o candidato aprovado possua diploma de curso superior de duração plena e diploma de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou equivalente, com validade nacional na área de conhecimento ou matéria objeto do concurso, conforme disposto pelo Colegiado proponente.

§ 1º O requisito para provimento no cargo deve ser o título de pós-graduação obtido em curso reconhecido ou

credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (Capes/MEC).

§ 2º O diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente.

§ 3º Os documentos obtidos no exterior são aceitos se revalidados na forma legal.

Art. 14. O concurso público é realizado por área do conhecimento ou matéria conforme a vaga existente, podendo constituir-se de uma ou mais áreas ou matérias, independentes umas das outras para todos os fins legais e de avaliação.

Seção I

Do Conteúdo Programático

Art. 15. O conteúdo programático é elaborado pelo Colegiado de Curso, homologado pelo Conselho de Centro, e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo o formulário enviado à Proplan, devidamente, assinado.

§ 1º O conteúdo programático a ser exigido no concurso público, para as vagas de determinada área do conhecimento ou matéria, deve ser composto por oito pontos.

§ 2º É facultado ao proponente da vaga informar a bibliografia básica referente aos pontos do conteúdo programático do concurso.

§ 3º Caso se opte pela realização da prova prática com arguição, o proponente da vaga deve requerer essa opção junto com os pontos do conteúdo programático.

§ 4º As provas são realizadas em língua portuguesa.

§ 5º Quando a vaga em área do conhecimento ou matéria for de língua e literatura estrangeira, o proponente deve

informar, junto com os pontos do conteúdo programático, em qual idioma as provas devem ser desenvolvidas.

Seção II

Das Bancas Examinadoras

Art. 16. As bancas examinadoras para a avaliação dos candidatos devem ser constituídas no prazo de até trinta dias após a homologação das inscrições dos candidatos.

Art. 17. A banca examinadora é constituída para a avaliação dos candidatos e é composta por docentes com titulação igual ou superior à dos candidatos da área do conhecimento ou matéria a ser provida, proposta pelo Colegiado de Curso, homologada pelo Conselho de Centro.

§ 1º A banca examinadora é composta por, no mínimo, seis membros, indicados pelo Colegiado de Curso, sendo, dois titulares docentes efetivos da Unioeste e um titular docente de outra instituição de ensino superior sem vínculo profissional com a Unioeste, e dois suplentes docentes efetivos da Unioeste e um suplente docente de outra instituição de ensino superior sem vínculo profissional com a Unioeste, salvo justificativa fundamentada em contrário do proponente da vaga.

§ 2º Excepcionalmente, a banca examinadora pode ser composta somente com docentes de outras Instituições, mediante justificativa apresentada pelo Colegiado de Curso à Proplan.

Art. 18. A composição de cada banca examinadora é designada por edital ou portaria, antes da realização das provas ou a qualquer momento antes do início dos trabalhos em caso de impedimento de nome já anunciado.

Art. 19. Os candidatos inscritos podem impugnar a composição da banca examinadora, no prazo de cinco dias após a publicação do edital, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou do impedimento de qualquer um dos seus

membros, enviando a petição à Cogeps para análise do respectivo Colegiado de curso.

§ 1º O Colegiado de curso deve apreciar o pedido de impugnação e, após a manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da banca examinadora.

§ 2º Idêntico direito de impugnação é assegurado a todos os candidatos no caso de alteração da composição da banca examinadora, hipótese em que o prazo de cinco dias passa a vigorar a partir da data da publicação da composição da nova banca examinadora.

Art. 20. A banca examinadora, somente, pode instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da Unioeste.

§ 1º O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da banca examinadora.

§ 2º Estando impossibilitados os docentes da lista inicial e sendo necessários novos nomes para compor a banca examinadora, tal inclusão de nomes deve ser formalizada pelo Colegiado de Curso e aprovada pelas Direções de Centro na forma de *ad referendum*.

§ 3º Os integrantes da banca examinadora devem participar de todas as etapas das provas do concurso público, exceto da aplicação da prova escrita, até a homologação dos resultados, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos.

§ 4º Quando da composição da banca examinadora cabe ao Colegiado de curso afeto encaminhar à Cogeps o Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse dos membros integrantes das bancas, conforme Anexo VII, e anexar fotocópia do diploma da sua maior titulação.

CAPÍTULO III

DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 21. Após a aprovação da abertura do concurso público pelo Conselho Universitário (COU) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), o Gabinete da Reitoria deve torná-lo público mediante edital normativo específico.

Art. 22. O edital normativo do concurso deve conter, entre outros, os seguintes itens:

I - a data de abertura e de encerramento das inscrições e cronograma de atividades de todas as fases do concurso;

II - o *campus* e o centro de cada vaga;

III - a área de conhecimento ou a matéria;

IV - o número de vagas por área de conhecimento ou matéria;

V - o regime de trabalho (carga-horária) para cada vaga, o regime jurídico e previdenciário e o local de exercício;

VI - o valor da remuneração inicial da carreira na respectiva classe e regime de trabalho;

VII - os requisitos exigidos para o provimento no cargo;

VIII - tipos de provas ou etapas e o conteúdo programático;

IX - critérios de avaliação, classificação e desempate com as tabelas de pontuação das provas ou etapas;

X - os documentos necessários e o endereço eletrônico para a inscrição;

XI - o valor da taxa de inscrição e o procedimento para o seu recolhimento.

Art. 23. Os pontos dos conteúdos programáticos são divulgados logo após o edital de abertura do concurso.

Parágrafo único. As listas de docentes que compõem as bancas examinadoras são divulgadas em edital específico, após a homologação das inscrições.

Art. 24. É admitida a solicitação de impugnação do edital de abertura do concurso na forma e no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, sob pena de preclusão desse direito.

Art. 25. O edital de abertura do concurso deve ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no *site* eletrônico de concursos da Unioeste, observados os prazos legais.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 26. As inscrições são abertas pelo prazo de, no mínimo, trinta dias após a publicação do edital do concurso.

Art. 27. Pode pleitear inscrição o candidato:

I - brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direito estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a Lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no Edital normativo do concurso;

II - portador de diploma de graduação e pós-graduação, obtidos em instituições nacionais reconhecidas ou credenciadas pela Capes/MEC;

III - portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no Brasil por instituição competente;

IV - portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.

Art. 28. O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante a apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou passaporte válido, com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Art. 29. As inscrições são efetuadas, somente, por processo eletrônico (via *internet* no *site* de concursos da Unioeste), mediante o preenchimento de requerimento de inscrição, ficha cadastral, termo de ciência e conhecimento das normas do concurso, impressão e pagamento da respectiva taxa de inscrição, além da apresentação da documentação exigida na forma do edital.

Art. 30. Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências especificadas em edital de abertura de inscrição podem ser apresentados na inscrição, como parte integrante do currículo:

I - cópia do diploma de graduação na área a ser provida;

II - cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área a ser provida;

III - cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área de conhecimento ou matéria, se for o caso.

Parágrafo único. A comprovação do contido no inciso II do art. 30 (o diploma ou certificado) pode ser substituída por habilitação legal correspondente, conforme legislação vigente.

Art. 31. Após a realização da inscrição e pagamento da respectiva taxa, o candidato deve apresentar (como folha de rosto do currículo) os seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição;

II - ficha cadastral;

III - cópia de documento oficial de identificação;

IV - declaração de que conhece e que está de acordo com as normas e com todas as condições deste Regulamento e do edital normativo do concurso, conforme Anexo VIII;

V - cópia do comprovante ou declaração de que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral;

VI - cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

VII - cópia dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações militares, quando for o caso.

Parágrafo único. Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e para a investidura no cargo, não sendo devolvido o valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

Art. 32. A documentação exigida para cada concurso pode ser entregue pelo candidato, pessoalmente, ou por terceiros, mediante procuração e dispensado o reconhecimento de firma, respeitados, em quaisquer das hipóteses, os prazos e as condições do edital.

Parágrafo único. É admitido o envio da documentação via Correios, na modalidade "Sedex" ou similar, caso em que a postagem deve ocorrer até a data prevista em edital.

Art. 33. A vaga para a qual o candidato pretende concorrer deve ser definida no ato da inscrição.

Art. 34. O candidato pode inscrever-se em apenas uma vaga, sendo validada a última inscrição com a respectiva taxa paga.

Art. 35. Na inscrição, o candidato deve apresentar, entre outros documentos exigidos no edital, o currículo (uma via impressa da Plataforma Lattes do CNPq), devidamente, comprovado e encadernado em espiral na sequência dos itens

constantes na tabela de pontuação conforme modelo do Anexo XX deste Regulamento, com a finalidade de ser utilizado para a sua avaliação.

§ 1º O currículo deve estar atualizado até o ato da inscrição e as atualizações realizadas, posteriormente, não são pontuadas.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação para a avaliação de currículo recebe pontuação zero (0) nesta etapa, no entanto, não é eliminado do concurso público.

§ 3º Posterior ao prazo estabelecido para a entrega da documentação referente ao currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

Art. 36. Encerrado o prazo de inscrição, após a verificação da tempestividade do pagamento da taxa correspondente ao requerimento de inscrição, ficha cadastral e demais exigências no edital normativo, é publicada a relação dos candidatos com inscrição homologada.

§ 1º Uma vez publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrição homologada, é concedido um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação, para eventuais recursos sem efeito suspensivo daqueles que não figuraram no edital de homologação.

§ 2º Os recursos devem ser fundamentados e enviados à Cogeps para a respectiva avaliação, deliberação e publicação das respostas.

§ 3º Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos têm suas inscrições homologadas em edital complementar.

§ 4º Somente, podem submeter-se às provas os candidatos que tiveram inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação para a sua realização.

Art. 37. Os candidatos com deficiência e os afrodescendentes, amparados por legislação específica, têm

seus direitos assegurados no edital de abertura de cada concurso.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Art. 38. O concurso público constitui-se das seguintes etapas de avaliação:

- I - prova escrita;
- II - prova didática com arguição;
- III - prova prática com arguição, se for o caso;
- IV - avaliação do currículo.

§ 1º As provas descritas nos incisos I, II e III têm caráter eliminatório e classificatório e a nota mínima em cada prova, para aprovação, deve ser sete (7,0) inteiros.

§ 2º A avaliação constante no inciso IV tem caráter classificatório.

Art. 39. Os locais, datas e horários do sorteio do número do ponto e da realização das provas são determinados em edital específico, cabendo aos candidatos comparecerem, pontualmente, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. O candidato não pode solicitar segunda chamada de nenhuma prova, independente do motivo.

Art. 40. As provas devem ser realizadas no período de trinta a sessenta dias corridos após a homologação das inscrições, observando-se os prazos de recursos das diversas etapas do certame.

Seção I

Da Prova Escrita

Art. 41. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato versa, formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos teóricos da área de conhecimento ou matéria objeto do concurso, delimitados pelo número do ponto sorteado dentre os oito pontos do conteúdo programático, divulgado por edital.

Parágrafo único. A prova escrita tem a duração máxima de quatro horas, a contar do início do sorteio do número do ponto.

Art. 42. A Coordenação Local do concurso público de cada *campus* da Unioeste deve realizar, no dia, horário e local publicado em edital, o sorteio de um único número de ponto dentre os oito pontos constantes na listagem do conteúdo programático, que vale para a área de conhecimento ou matéria daquele *campus*.

Art. 43. Para o sorteio do número do ponto da prova escrita, é obrigatória a presença dos candidatos e são adotados os seguintes procedimentos:

I - a porta de acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova escrita deve ser aberta com antecedência de 45 minutos e fechada quinze minutos para recepção dos candidatos, antes da realização das atividades;

II - é da responsabilidade do candidato comparecer ao local, dia e horário previstos em edital, com antecedência, sob pena de desclassificação;

III - apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença conforme Anexo IX;

IV - fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto, após o horário previsto, independente do motivo.

§ 1º O número do ponto sorteado para a prova escrita deve ser idêntico para todos os candidatos da mesma área de conhecimento ou matéria.

§ 2º O número do ponto sorteado para a prova escrita é, automaticamente, excluído do sorteio para a prova didática com arguição.

Art. 44. A prova escrita inicia sessenta minutos após o sorteio do número do ponto, em local, previamente, determinado em edital de ensalamento, devendo o candidato apresentar-se com antecedência para identificação e entrada na sala, sob pena de desclassificação.

§ 1º O intervalo entre o sorteio do número do ponto e o início da prova escrita é usado para consulta livre e deslocamento do candidato para a sala onde o mesmo é identificado e realiza a prova.

§ 2º Em cada sala onde é realizada a prova escrita existirão, no mínimo, dois fiscais de prova responsáveis pela aplicação da prova escrita e coleta de assinatura na lista de presença conforme Anexo X.

§ 3º Não é mais permitido o acesso de candidatos após o fechamento da porta da sala pelos fiscais.

§ 4º Não é permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova escrita.

§ 5º A prova escrita deve ser realizada com caneta esferográfica de tinta preta, fornecida pela Coordenação Local de cada *campus*.

Art. 45. A Cogeps e a Coordenação Local do *campus* devem adotar procedimentos que impeçam a identificação do candidato no momento da correção da prova, instruindo os candidatos quanto a metodologia a ser adotada, sendo vedada qualquer forma de sua identificação, inclusive, por meio de rubrica.

Art. 46. Ao final da prova escrita, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, que devem acompanhar o fechamento dos envelopes de provas pelos fiscais de provas, contendo a rubrica no envelope dos presentes neste ato.

Art. 47. A prova escrita é avaliada pela banca examinadora utilizando o Anexo XI e de acordo com os seguintes critérios:

I - organização do assunto abordado: introdução, desenvolvimento e conclusão;

II - conteúdo, considerando a atualidade e o domínio da literatura, precisão na abordagem do tema, exemplos apresentados, precisão na interpretação de dados, teor dos conceitos, conclusões emitidas;

III - linguagem que apresente clareza, coerência teórica e correção quanto à norma padrão.

Art. 48. Cada membro da banca examinadora expressa sua avaliação atribuindo nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, com a utilização do formulário de avaliação constante do Anexo XI, que deve ser, devidamente, preenchido e assinado.

Parágrafo único. A nota final da prova escrita é a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca, que são lançadas no mapa geral de notas conforme Anexo XII.

Art. 49. Na prova escrita, o candidato que não alcançar nota mínima de sete (7,0) pontos, na escala de zero (0) a dez (10), fica, automaticamente, eliminado do concurso público e impedido de realizar as demais etapas.

Art. 50. A Cogeps publica em edital específico as notas da prova escrita de cada candidato e discrimina as médias atribuídas a cada candidato pela banca examinadora.

Art. 51. Contra o resultado da prova escrita publicado, cabe pedido de reconsideração, que deve ser, devidamente, fundamentado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da nota da prova escrita, utilizando o formulário de recursos disponível no protocolo do *campus* e encaminhado à Coordenação Local para análise da banca examinadora.

Art. 52. A banca examinadora deve analisar os pedidos de reconsideração interpostos no prazo de até cinco dias úteis

seguintes, lavrar ata circunstanciada de sua decisão e enviá-la à Cogeps, para publicação das respostas em edital.

Art. 53. As provas escritas dos candidatos ficam à disposição para consulta pública, no Setor de Recursos Humanos do *campus*, da seguinte forma:

I - a solicitação deve ser feita em formulário específico, disponível no protocolo do *campus*, a partir da data de publicação dos resultados da prova escrita;

II - o candidato pode requerer vistas às provas de todos os candidatos;

III - o candidato pode solicitar cópia, somente, de sua prova escrita;

IV - fica vedado ao candidato requerer ou fazer cópia de prova escrita de outros candidatos.

Art. 54. Concluída a fase de pedidos de reconsideração, todos os documentos referentes à prova escrita devem ser remetidos à Cogeps, para o arquivamento na Reitoria.

Art. 55. Após respondidos todos os pedidos de reconsideração, e feita a publicação do resultado final da prova escrita, a Cogeps convoca os candidatos para a segunda etapa do concurso público, informando o dia, o horário e o local para o sorteio do número do ponto para a prova didática.

Seção II

Da Prova Didática Com Arguição

Art. 56. A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que cada candidato profere aula pública com arguição sobre o tema do número do ponto sorteado da listagem do conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos, excluído o número do ponto sorteado da prova escrita.

Parágrafo único. Podem participar da prova didática com arguição os candidatos aprovados na prova escrita, após terem sido julgados todos os pedidos de reconsideração da prova escrita.

Art. 57. A Coordenação Local de cada *campus* deve realizar, no dia, horário e local publicados em edital e na presença dos candidatos convocados para esta etapa o sorteio de um único número de ponto dentre os sete pontos restantes da listagem do conteúdo programático, publicados em edital, que vale para todas as áreas de conhecimento ou matéria daquele *campus*.

Art. 58. A presença dos candidatos é obrigatória para o sorteio do número do ponto da prova didática com arguição, e são adotados os seguintes procedimentos:

I - a porta de acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição deve ser aberta com antecedência de trinta (30) minutos, para acesso dos candidatos, e fechada dez (10) minutos antes da realização das atividades;

II - é da responsabilidade do candidato comparecer ao local, dia e horário previstos em edital com antecedência, sob pena de desclassificação;

III - o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença, conforme Anexo XIII;

IV - fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto, após o horário previsto, independente do motivo;

Art. 59. Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela banca examinadora e pelos demais candidatos.

Art. 60. A banca examinadora, no dia, local e horário estabelecidos em edital para a realização da prova didática

com arguição sorteia, na presença de todos os candidatos, a ordem de apresentação de cada candidato, e registra a ordem e a presença dos candidatos nos formulários que constam nos Anexos XIV e XV, respectivamente.

§ 1º Nessa etapa, a ausência do candidato implica sua desclassificação.

§ 2º A prova didática com arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos.

§ 3º É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição ou prova prática com arguição de outro candidato.

§ 4º Iniciada a prova didática não é mais permitida a entrada de público.

Art. 61. Na prova didática com arguição, cada candidato é avaliado sob os parâmetros de sua capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese, e pelo conhecimento e domínio da matéria e, desta forma, a banca examinadora deve pontuar com os seguintes critérios:

- I - plano de aula;
- II - apresentação oral;
- III - desenvolvimento do conteúdo;
- IV - uso de recursos.

§ 1º Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato. Cabe a cada *campus*, tão somente, providenciar sala de aula com quadro-negro e giz, podendo o candidato solicitar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *campus* e, se não disponíveis, devem ser providenciados pelo próprio candidato.

§ 2º O candidato deve entregar uma cópia do plano de aula a cada membro da banca examinadora antes de iniciar a parte expositiva, que é anexada à ata da avaliação.

§ 3º O candidato que não entregar o plano de aula no início da prova didática é, automaticamente, desclassificado.

Art. 62. A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima de trinta minutos e duração máxima de 45 minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta minutos, pelos integrantes da banca examinadora.

§ 1º O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no *caput* do art. 52 é, automaticamente, desclassificado.

§ 2º Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

Art. 63. A arguição pelos membros da banca examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se, sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da banca.

Art. 64. Cada membro da banca examinadora deve avaliar o candidato e atribuir nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, com a utilização do formulário de avaliação constante do Anexo XVII. A nota final da prova didática é a média aritmética das notas atribuídas e lançadas no mapa geral de notas, conforme Anexo XIX.

Seção III

Da Prova Prática Com Arguição

Art. 65. A prova prática com arguição é aquela que, em caráter complementar à prova didática com arguição, exige de cada candidato o desenvolvimento de um procedimento específico de laboratório previsto no mesmo número do ponto sorteado para a prova didática com arguição, com exposição oral sobre cada etapa do procedimento.

§ 1º Para a avaliação da prova prática com arguição, a banca examinadora deve utilizar os critérios de conhecimento, comunicação e linguagem e o uso de recursos, respeitando os

critérios estabelecidos para a avaliação da prova prática com arguição em conformidade com o Anexo XVIII.

§ 2º Os recursos laboratoriais necessários para o desenvolvimento da prova prática com arguição devem estar disponibilizados no local e horário previstos em edital.

§ 3º Quando da realização da prova prática com arguição, esta deve ocorrer no mesmo local da prova didática com arguição, para que não haja deslocamento do candidato dentro do tempo estipulado para a sua conclusão, conforme previsto no art.62.

§ 4º Nenhuma manifestação ou interferência do público deve ser permitida durante a prova prática com arguição, cabendo as devidas providências à banca examinadora caso haja intervenção.

§ 5º Quando ocorrer a prova prática com arguição, a banca examinadora deve calcular a média aritmética entre as notas atribuídas na prova didática com arguição e prova prática com arguição, para o respectivo lançamento do resultado no formulário do Anexo XIX.

§ 6º Quando não houver a prova prática com arguição, é lançada, somente, a nota da prova didática com arguição no formulário do Anexo XIX.

Subseção Única

Dos Resultados Da Prova Didática e Prova Prática Com Arguição

Art. 66. Após o encerramento da prova didática com arguição e prova prática com arguição (se houver), o presidente da banca examinadora encaminha, de imediato, à Coordenação Local do *campus* todos os documentos relativos aos resultados para viabilizar a publicação em edital.

§ 1º Não cabe pedido de reconsideração ao resultado da prova didática com arguição e prova prática com arguição.

§ 2º Na prova didática com arguição, o candidato que não alcançar nota mínima de sete (7,0) pontos, na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, eliminado do concurso público e impedido de participar da próxima etapa.

Seção IV

Da Avaliação de Currículo

Art. 67. A avaliação do currículo, de caráter classificatório, é realizada pela banca examinadora, em sessão reservada, considerando os seguintes itens:

- I - formação acadêmica/titulação;
- II - experiência profissional;
- III - atividades acadêmicas, científicas e culturais;
- IV - produção científica e intelectual;
- V - outros títulos, prêmios, méritos e atividades.

Art. 68. A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo deve ser publicada no site de concursos da Unioeste, para ciência dos candidatos.

Art. 69. A avaliação do currículo aplica-se, somente, aos candidatos aprovados na prova escrita e na prova didática com arguição (e prática com arguição, quando houver).

§ 1º A avaliação do currículo é realizada pela banca examinadora logo após a conclusão da prova didática com arguição.

§ 2º Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes na tabela de pontuação do Anexo XX e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

§ 3º O candidato que não apresentar a documentação para a avaliação do currículo recebe pontuação zero (0) nesta etapa, no entanto, não é eliminado do concurso.

§ 4º A contagem de pontos é cumulativa e a soma dos pontos é limitada a 1.000 pontos.

§ 5º A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação atribuída dividida por 100.

§ 6º O presidente da banca examinadora encaminha o resultado da avaliação do currículo à Coordenação Local do *campus* para viabilizar a publicação em edital, simultaneamente, as notas da prova didática com arguição e prova prática com arguição (se houver).

Art. 70. Cabe pedido de reconsideração, devidamente, fundamentado, à banca examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo, no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos resultados.

§ 1º O pedido de reconsideração deve ser protocolizado no *campus* à Coordenação Local, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

§ 2º A banca examinadora deve analisar o pedido de reconsideração no prazo de dois dias úteis, lavrar Ata fundamentada para a publicação da decisão por edital.

§ 3º Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

Seção V

Do Lançamento dos Resultados

Art. 71. O preenchimento dos mapas de notas de todas as provas/avaliações, nas suas diversas etapas, fica sob a responsabilidade da banca examinadora, e a conferência sob a

responsabilidade administrativa da Coordenação Local do *campus*.

Art. 72. O cálculo da média final fica sob a responsabilidade da banca examinadora, e cabe à banca o encaminhamento das notas à Coordenação Local do *campus*.

§ 1º Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente, preenchidos, assinados e datados, além dos currículos.

§ 2º A banca examinadora deve utilizar o mapa geral de notas para a composição da nota final de cada candidato, utilizando o Anexo XXI.

Art. 73. Para atender os prazos de recursos e pedidos de reconsideração de resultados, a Coordenação Local do *campus* deve encaminhar os documentos à Cogeps, de imediato, e nos prazos estabelecidos por ela para publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE) e no site de concursos da Unioeste.

CAPÍTULO VI

DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 74. Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo da nota final é feito por média aritmética ponderada, conforme a seguinte ponderação:

- I - prova escrita com peso três (3);
- II - prova didática com arguição e prova prática com arguição (se houver) com peso cinco (5);
- III - avaliação do currículo com peso dois (2).

§ 1º A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas dos incisos I, II e III dividida por dez (10).

§ 2º O somatório dos resultados é apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

§ 3º O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

Art. 75. A classificação dos candidatos deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles.

Art. 76. Em caso de empate, deve ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

I - idade mais elevada na forma do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior nota na prova didática com arguição;

III - maior nota na avaliação da prova escrita;

IV - maior nota na avaliação do currículo;

V - tempo de magistério no ensino superior;

VI - idade mais elevada.

Art. 77. O resultado final e a classificação dos candidatos são divulgados por edital específico emitido pela Reitoria e deve ser providenciada a sua publicação no site de concursos da Unioeste e no DIOE.

Parágrafo único. São publicados no DIOE apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados e dos candidatos excluídos por ausência.

Art. 78. Ao resultado do concurso cabe recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 79 deste Regulamento.

Art. 79. O resultado final do concurso público julgado pela banca examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais.

§ 1º O pedido de recurso dirigido ao Conselho Universitário (COU) deve ser protocolizado no *campus* ou na Reitoria e encaminhado ao Gabinete da Reitoria (GRE) por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir de sua publicação no DIOE.

§ 2º A Procuraria Jurídica (Proju) deve se pronunciar no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do protocolo do recurso, sobre a admissibilidade do recurso e encaminhar o pedido ao Gabinete da Reitoria (GRE) para as providências.

§ 3º No caso de ser conhecido o recurso, o COU tem o prazo de sessenta dias úteis para análise do mérito, e só pelo voto de dois terços de seus membros pode modificar ou anular a decisão recorrida.

§ 4º A Cogeps deve ser comunicada sobre o acolhimento do recurso para disponibilizar ao COU os documentos dos candidatos da área de conhecimento ou matéria em questão.

§ 5º No caso de modificação do resultado, a decisão exarada pelo COU deve ser publicada com a devida retificação e ser providenciada sua publicação no DIOE e outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 80. No caso de anulação do Concurso Público, a Unioeste deve providenciar a abertura de novo concurso no prazo de sessenta dias.

Art. 81. Encerrado o prazo de recursos, os resultados são encaminhados para homologação por Resolução da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (Seap).

CAPÍTULO VII

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 82. A nomeação obedece à ordem classificatória, sendo efetivada no nível inicial das diferentes classes da carreira, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º Os candidatos aprovados e classificados devem manter seu endereço atualizado junto à Unioeste durante o prazo de validade do concurso.

§ 2º O candidato convocado tem o prazo de até trinta dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), munido de documento de identificação pessoal, ou encaminhar por escrito declaração de aceite da vaga, não sendo permitida a desistência da ordem classificatória.

§ 3º O candidato que deixar de cumprir as exigências § 2º do art. 82 perde, automaticamente, a vaga, e a PRORH deve convocar o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

Art. 83. Para a posse, o candidato nomeado deve apresentar todos os documentos exigidos, dentre eles o diploma de graduação, de pós-graduação ou habilitação legal correspondente constante no edital de abertura do respectivo concurso, sem o qual perde o direito à posse.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. O candidato que necessitar de atendimento especial (pessoa com deficiência ou outros) deve especificar no momento da inscrição o tipo de condição especial para realizar as provas.

Art. 85. Em relação às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes é aplicado o disposto no Decreto 7.116, de 28 de janeiro de 2013, e as legislações específicas em vigor.

Art. 86. Caso surjam novas vagas durante o período de validade do concurso na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.

Art. 87. A nomeação do candidato aprovado é efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração bem como à legislação pertinente.

Art. 88. Os documentos apresentados pelos candidatos não aprovados no concurso só podem ser retirados após o prazo de cinco anos, contados da data da homologação dos resultados.

Art. 89. São impedidos de serem candidatos ao concurso a vagas do Colegiado de curso aqueles que tenham participado de reuniões decisórias sobre o certame, desde sua proposta de abertura até a homologação final do resultado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Os concursos públicos para Professor de Ensino Superior em andamento na Unioeste, até a data da publicação desta Resolução, mantêm-se regidos pela normatização vigente na data de sua abertura.

Art. 91. Os formulários de avaliação e os pontos dos conteúdos programáticos são de domínio público a partir da data da divulgação de abertura do concurso público.

Art. 92. Os candidatos nomeados e, devidamente, empossados em decorrência de aprovação em concurso público, são submetidos a estágio probatório, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 93. Constituem anexos os seguintes formulários/documentos:

I - Formulário de Informações - Requisitos da vaga (Anexo II);

II - Formulário da justificativa da vaga (Anexo III);

III - Formulário dos pontos do conteúdo programático (Anexo IV);

IV - Formulário de indicação de avaliadores para a banca examinadora - Docentes da Unioeste (Anexo V);

V - Formulário de indicação de avaliadores para a banca examinadora - Docentes de outras IES (Anexo VI);

VI - Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse - (Anexo VII);

VII - Termo de Ciência e Conhecimento das Normas do Concurso Público - (Anexo VIII);

VIII - Lista de Presença para o sorteio do número do ponto da Prova Escrita (Anexo IX);

IX - Lista de Presença na Prova Escrita (Anexo X);

X - Formulário para a Avaliação da Prova Escrita e Individual por Avaliador (Anexo XI);

XI - Mapa Geral de Notas da Prova Escrita por Candidato (Anexo XII);

XII - Lista de Presença para o sorteio do número do ponto da Prova Didática com Arguição (Anexo XIII);

XIII - Lista do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos da Prova Didática com Arguição (Anexo XIV);

XIV - Lista de Presença na Prova Didática com Arguição (Anexo XV);

XV - Lista de Presença na Prova Prática com Arguição (Anexo XVI);

XVI - Formulário de Avaliação da Prova Didática Individual por Avaliador (Anexo XVII);

XVII - Formulário de Avaliação da Prova Prática com Arguição por Avaliador (Anexo XVIII);

XVIII - Mapa Geral de Notas da Prova Didática com Arguição por Candidato (Anexo XIX);

XIX - Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo XX);

XX - Mapa Geral de Notas por Candidato (Anexo XXI);

Art. 94. Ao inscrever-se no concurso público para Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, o candidato aceita as normas que constam neste Regulamento e no Edital de abertura do Concurso.

Art. 95. Os casos omissos são resolvidos pela Cogeps ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Art. 96. Todos os documentos do Concurso Público devem ser arquivados na Universidade, por um período mínimo de cinco anos.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

FORMULÁRIO DOS PONTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Centro:
2. *Campus*:
3. Área:
4. Classe:

RT:

Nº de vagas:

5. Pontos do programa a ser exigido nas provas do Concurso Público:

Ponto nº 1:

Ponto nº 2:

Ponto nº 3:

Ponto nº 4:

Ponto nº 5:

Ponto nº 6:

Ponto nº 7:

Ponto nº 8:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Diretor
de Centro

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE AVALIADORES PARA BANCA EXAMINADORA
DOCENTES DA UNIOESTE

1. Centro:
2. *Campus*:
3. Área:
4. Classe:

RT:

Nº de vagas:

1- Nome: _____ Título: _____
Campus: _____

2- Nome: _____ Título: _____
Campus: _____

3- Nome: _____ Título: _____
Campus: _____

4- Nome: _____ Título: _____
Campus: _____

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Diretor
de Centro

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE AVALIADORES PARA BANCA EXAMINADORA
DOCENTES DE OUTRAS IES

1. Centro:
2. *Campus*:
3. Área:
4. Classe:

RT:

Nº de vagas:

1- Nome: _____ Título: _____
Instituição: _____

2- Nome: _____ Título: _____
Instituição: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Diretor
de Centro

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____ / ____

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE.

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

Residente _____ à

Rua/Avenida _____,

Nº _____,

Bairro: _____ na cidade de

_____, Estado do _____, membro

da Banca Examinadora do ____ Concurso Público da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, para preenchimento da vaga da área/matéria de

do Centro _____, **DECLARO** que:

a) não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;

b) não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;

c) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da banca examinadora;

d) atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste Concurso Público, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

Neste sentido, assumo o compromisso junto à Universidade Estadual do Oeste do Paraná em realizar com postura acadêmico-científica a atividade para a qual fui convidado (a), atendendo todas as normas e aos princípios éticos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DAS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____,
Portador do RG nº _____, declaro que conheço e que estou
de acordo com as normas e com todas as condições do Regulamento e do Edital normativo
do Concurso Público.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

LISTA DE PRESENÇA PARA O SORTEIO DO NÚMERO DO PONTO DA PROVA
ESCRITA

<i>Campus da vaga:</i>			
<i>Centro da vaga:</i>			
<i>Nome da vaga:</i>		<i>Classe:</i>	<i>RT:</i>
<i>Ponto sorteado:</i>			

Nº	Nome do Candidato	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____ / ____ / ____.

<i>Avaliador 1:</i>	<i>Nome:</i>	<i>Ass.:</i>
<i>Avaliador 2:</i>	<i>Nome:</i>	<i>Ass.:</i>
<i>Avaliador 3: (Presidente)</i>	<i>Nome:</i>	<i>Ass.:</i>

ANEXO X DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

LISTA DE PRESENÇA NA PROVA ESCRITA

<i>Campus da vaga:</i>			
<i>Centro da vaga:</i>			
<i>Nome da vaga:</i>		<i>Classe:</i>	<i>RT:</i>
<i>Ponto sorteado:</i>			

Nº	Nome do Candidato	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____/____/____.

<i>Avaliador 1:</i>	<i>Nome:</i>	<i>Ass.:</i>
<i>Avaliador 2:</i>	<i>Nome:</i>	<i>Ass.:</i>
<i>Avaliador 3:</i> <i>(Presidente)</i>	<i>Nome:</i>	<i>Ass.:</i>

ANEXO XI DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E INDIVIDUAL POR
AVALIADOR

Número da Inscrição do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

ORGANIZAÇÃO (limite: 100 pontos)	Pontos	Nota
Introdução	0 a 20	
Desenvolvimento	0 a 60	
Conclusão	0 a 20	
CONTEÚDO (limite: 700 pontos)		
Desenvolvimento do tema	0 a 200	
Organização	0 a 50	
Coerência e adequação	0 a 150	
Nível de aprofundamento	0 a 300	
LINGUAGEM (limite: 200 pontos)		
Uso adequado da terminologia técnica	0 a 60	
Propriedade	0 a 30	
Clareza	0 a 40	
Precisão	0 a 30	
Uso adequado da norma culta	0 a 40	
TOTAL DA NOTA DO AVALIADOR	0 a 1000	
Nota da Prova Escrita (total de pontos dividido por 100)	00,0 a 10,0	

Data: ____/____/____.

Avaliador:	Nome:	Ass.:
------------	-------	-------

ANEXO XII DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO Nº ____ / _____

MAPA GERAL DE NOTAS DA PROVA ESCRITA POR CANDIDATO

Número da Inscrição do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

NOTAS DOS AVALIADORES:

Nota do Avaliador 1	Nota do Avaliador 2	Nota do Avaliador 3	Média das Notas

Data: ____ / ____ / ____.

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

LISTA DE PRESENÇA PARA O SORTEIO DO NÚMERO DO PONTO DA PROVA
DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

<i>Campus</i> da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:
Ponto sorteado:			

Ordem	Nome do Candidato
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

Data: ____ / ____ / ____.

Avaliador1:	Nome:	Ass.:
Avaliador2:	Nome:	Ass.:
Avaliador3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XIV DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

LISTA DO SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DA PROVA
DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:	Classe:	RT:	
Ponto sorteado:			

Nº	Nome do Candidato	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____/____/____

Avaliador1:	Nome:	Ass.:
Avaliador2:	Nome:	Ass.:
Avaliador3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XV DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

CONCURSO PÚBLICO nº ____ / ____

LISTA DE PRESENÇA NA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

<i>Campus</i> da vaga:	
Centro da vaga:	
Nome da vaga:	Classe: RT:
Ponto sorteado:	

Nº	Nome do Candidato	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador1:	Nome:	Ass.:
Avaliador2:	Nome:	Ass.:
Avaliador3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XVI DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____ / _____

LISTA DE PRESENÇA NA PROVA PRÁTICA COM ARGUIÇÃO

Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:
Ponto sorteado:			

Nº	Nome do Candidato	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XVII DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____/____

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA INDIVIDUAL POR AVALIADOR

Nome do candidato:			
Número da Inscrição			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

CRITÉRIOS/QUESITOS	Pontos	Nota
Plano de Aula (limite: 100 pontos)	-	-
Coerência e adequação do plano com o tema sorteado.	0 a 10	
Adequação dos objetivos do conteúdo.	0 a 10	
Dados essenciais do conteúdo programático.	0 a 30	
Adequação dos procedimentos e recursos didáticos.	0 a 20	
CrITÉrios de avaliação.	0 a 20	
Referências bibliográficas.	0 a 10	
Apresentação Oral (limite: 400 pontos)	-	-
Postura, clareza, objetividade e comunicabilidade.	0 a 100	
Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção.	0 a 100	
Domínio, consistência argumentativa e segurança na exposição.	0 a 150	
Adequação ao tempo disponível (de 30 até 45 minutos).	0 a 50	
Desenvolvimento do conteúdo (limite: 400 pontos)	-	-
Adequação ao plano de aula.	0 a 80	
Contextualização e articulação com o tema.	0 a 80	
Desenvolvimento sequencial do conteúdo.	0 a 80	
Nível de aprofundamento.	0 a 80	
Cumprimento dos objetivos e síntese analítica.	0 a 80	
Uso dos Recursos (limite: 100 pontos)	-	-
Adequação e pertinência do(s) recurso (s).	0 a 50	
Uso adequado do(s) recurso (s).	0 a 50	
Total da nota do Avaliador	0 a 1000	
Nota da Prova Didática (total de pontos dividido por 100)	00,0 a 10,0	

Data: ____/____/____.

Avaliador:	Nome:	Ass.:
------------	-------	-------

ANEXO XVIII DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____ / _____

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA COM ARGUIÇÃO POR AVALIADOR

Nome do candidato:			
Número da Inscrição do candidato			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

CRITÉRIOS/QUESITOS	Pontos	Nota
Conhecimento: (600 pontos)	-	-
Nível de conhecimento geral	0 a 200	
Nível de Conhecimento específico	0 a 200	
Nível de Aprofundamento do Conhecimento	0 a 100	
Atualidade de informações	0 a 100	
Comunicação e Linguagem (limite: 300 pontos)	-	-
Clareza e objetividade	0 a 100	
Uso da linguagem (gramática e científica)	0 a 100	
Domínio e segurança na exposição	0 a 100	
Uso dos Recursos (limite: 100 pontos)	-	-
Adequação e pertinência do(s) recurso (s)	0 a 50	
Uso adequado do(s) recurso (s)	0 a 50	
Total da nota do Avaliador	0 a 1000	
Nota da Prova Prática (total de pontos dividido por 100)	00,0 a 10,0	

Data: ____ / ____ / ____.

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XIX DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____ / ____

MAPA GERAL DE NOTAS DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO POR CANDIDATO

Nome do candidato:			
Número da Inscrição do candidato			
<i>Campus</i> da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

NOTAS DOS AVALIADORES DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO:

Nota do Avaliador1	Nota do Avaliador2	Nota do Avaliador3	Média das Notas (1)

NOTAS DOS AVALIADORES DA PROVA PRÁTICA COM ARGUIÇÃO:

Nota do Avaliador 1	Nota do Avaliador 2	Nota do Avaliador 3	Média das Notas (2)

MÉDIA FINAL:

Média (1)	Média (2)	Média Final

1 - Quando ocorrer a prova didática com arguição e prova prática com arguição a banca examinadora deve calcular a média aritmética entre as notas atribuídas.

2 - Quando não ocorrer a prova prática com arguição é lançada, somente, a nota da prova didática com arguição.

Data: ____ / ____ / ____.

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XX DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____ / ____

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato:			
Número da Inscrição:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:	Classe:	RT:	

QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.		
1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez.	Limite: 250 pontos	Pontos
1.1. Pós-Doutorado/Livre-docência.	250	
1.2. Doutorado.	230	
1.3. Mestrado.	190	
1.4. Residência concluída.	100	
1.8. Especialização <i>lato sensu</i> concluída.	100	
SUBTOTAL DO ITEM 1		

QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.		
2.1 Atuação no magistério/docência. Pontuar por mês de atuação.	Limite: 150 pontos	Pontos
2.1.1 Docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.2 Docente em pós-graduação <i>lato sensu</i> .	01 ponto.	
2.1.3 Docente em graduação.	02 pontos.	
2.1.4 Docente na educação básica.	01 ponto.	
2.1.5 Docente em curso de treinamento ou extensão.	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.1		
2.2 Exercício de Atividade Administrativa.	Limite: 100 pontos	
2.2.1 Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	01 ponto por mês.	

2.2.2 Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou residência.	0,5 ponto por mês.	
2.2.3 Coordenação de curso de graduação.	01 ponto por mês.	
2.2.4 Coordenação ou membros de comissões, comitês e/ou conselhos superiores de IES.	0,5 ponto por mês.	
2.2.5 Exercício em funções administrativas em Instituições públicas e privadas (direção de unidades; colegiados; pró-reitorias; departamentos e outros órgãos administrativos; etc.)	0,5 ponto por mês.	
2.2.6 Experiência profissional na área	0,5 ponto por mês.	
SUBTOTAL DO ITEM 2.2		
QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS.		
3.1 Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Pontuar a atuação por ano.	Limite: 2 0 pontos	Pontos
3.1.1 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	0 5 pontos.	
3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	0 3 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.1		
3.2 Orientações concluídas no ensino superior. Pontuar cada orientação/ano).	Limite: 50 pontos	
3.2.1 Orientação de graduação (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista; orientações TCC; orientações de estágios, orientações de monitoria).	0 5 pontos	
3.2.2 Orientação de especialização.	0 5 pontos	
3.2.3 Orientação de residência.	0 5 pontos	
3.2.4 Coorientação de mestrado.	0 5 pontos	
3.2.5 Orientação de mestrado.	1 0 pontos	
3.2.6 Coorientação de doutorado.	1 0 pontos	
3.2.7 Orientação de doutorado.	1 5 pontos	
SUBTOTAL DO ITEM 3.2		
3.3 Atuação em bancas e comissões julgadoras. Não pontuar quando for orientador. Pontuar por participação.	Limite: 30 pontos	
3.3.1 Doutorado/Livre Docência.	10 pontos.	
3.3.2 Mestrado.	07 pontos.	
3.3.3 Especialização.	05 pontos.	
3.3.4 TCC.	05 pontos.	
3.3.5 Concurso Público no Magistério Superior.	05 pontos.	

SUBTOTAL DO ITEM 3.3		
3.4 Eventos técnico-científicos. Pontuar por ocorrência.	Limite:50 pontos	
3.4.1 Organização de eventos.	0 5 pontos.	
3.4.2 Coordenação de eventos.	0 3 pontos.	
3.4.3 Conferencista e palestrante em eventos acadêmicos e profissionais.	0 2 pontos.	
3.4.4 Ministrante de minicurso nos eventos acadêmicos e profissionais.	0 2 pontos.	
3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico em eventos gerais de natureza acadêmica.	0 1 ponto.	
3.4.6 Participação/comunicação em evento técnico-científico.	0 1 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		
QUADRO 4 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL		
Pontuar por ocorrência/comprovação de produção dos últimos 10 anos		
4.1 Artigos publicados na área. Pontuar por artigo dos últimos 10 anos.	Limite: 50 pontos	Pontos
4.1.1 Qualis A.	10 pontos.	
4.1.2 Qualis B.	05 pontos.	
4.1.3 Qualis C e outros.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.1		
4.2 Livros e capítulos na área. Pontuar por obra/capítulos dos últimos 10 anos.	Limite: 30 pontos	
4.2.1 Livros editados (autor).	1 0 pontos.	
4.2.2 Livros editados (co-autor).	0 5 pontos.	
4.2.3 Tradutor ou revisor técnico de livros.	0 3 pontos.	
4.2.4 Autor de capítulos.	02 pontos.	
4.2.5 Organizador de livros.	02 pontos.	
4.2.6 Coordenador ou editor de livros.	02 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.2		
4.3 Trabalhos em eventos na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três).	02 pontos.	
4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas).	01 ponto.	
4.3.3 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo expandido em até seis páginas).	02 pontos	

4.3.4 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo de mais de dez páginas).	03 pontos	
SUBTOTAL DO ITEM 4.3		
4.4 Produção artística ou cultural ou didática na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 30 pontos	
4.4.1 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como abrangência nacional ou internacional.	10 pontos.	
4.4.2 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área como abrangência regional ou local.	05 pontos.	
4.4.3 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	03 pontos.	
4.4.4 Atuação como intérprete em eventos artísticos (música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional e internacional.	02 pontos.	
4.4.5 Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais), de âmbito nacional e internacional.	03 pontos.	
4.4.6 Produção de material audiovisual de eventos, vídeos, CDs, DVDs e portfólios.	02 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.4		
4.5 Produção técnica na área. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada.	10 pontos.	
4.5.2 Softwares relevantes na área.	0 5 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.5		
QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES.		
5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores.	Limite: 200 pontos	Pontos
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado)	25 pontos por título	
5.2 Outro título de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou residência).	7 pontos por título	
5.3 Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas.	2 pontos por curso	
5.4 Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas.	02 pontos por ocorrência.	
5.5 Aprovação em Concurso Público.	05 pontos por ocorrência	
5.6 Participação em Conselhos Editoriais.	05 pontos por	

	ocorrência	
5.7 Monitoria de disciplina na área.	02 pontos por ocorrência	
5.8 Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	04 pontos por ocorrência	
5.9 Consultor de agências de fomento.	03 pontos por ocorrência	
5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN	01 ponto por ocorrência	
5.11 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	05 pontos por ocorrência	
SUBTOTAL DO ITEM 5		

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.

Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.	Total de Pontos =	
Total de pontos dividido por 100	Nota Final =	

Data: ____ / ____ / ____.

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

ANEXO XXI DA RESOLUÇÃO Nº 169/2016-CEPE, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº ____ / ____

MAPA GERAL DE NOTAS POR CANDIDATO

Nome do candidato:	
Número da inscrição do candidato	
Campus da vaga:	
Centro da vaga:	
Nome da vaga:	Classe: RT:

PROVA ESCRITA:		
Média das Notas	Peso da Prova	Escore desta Prova
	3	

PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA COM ARGUIÇÃO:		
Média das Notas	Peso da Prova	Escore desta Prova
	5	

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO:		
Nota Final da Banca Examinadora	Peso da Prova	Escore desta Prova
	2	
SOMA DOS ESCORES DAS PROVAS/AVALIAÇÃO:		

MÉDIA FINAL (soma dos escores : 10) =	
--	--

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.: